



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



Projeto de Lei Ordinária do Executivo 0012/2016

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas por Lei:

APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
02	Professor Séries Finais	20h	R\$ 1.388,17

Art. 2º - A Contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 meses podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.

Parágrafo Único - Antes do final do prazo definido no contrato, este será rescindido notificando-se o contratado da rescisão com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º - As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo I da categoria funcional: Professor da Lei nº 271/2005.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2049

(110) 319011 – Venc. e Vantagens fixas – pessoal civil.



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



(111) 319013 – Obrigações patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE MAIO DE 2016.

Ver. Paulo César Lopes Marques	Ver. Maria Odete Fydriszewski
1º Secretario	Presidente

Registre-se e Publique-se

José Ricardo Camargo Leal

Diretor Administrativo



Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa busca autorização legal para que o Município de Santa Margarida do Sul possa contratar dois (02) Servidores na função de Professor de Séries Finais, cumpre esclarecer que existem 02 cargos vagos. E para suprir a falta de titulares que porventura venham requerer licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores. **(Lei nº 450/2009)**

O projeto de Lei não se encontra acompanhado do impacto financeiro, eis que a contratação não implicará em aumento de despesa, uma vez que já existe previsão orçamentária para tal contratação.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal